

contido no Processo nº 1.589.152-1/2000, de interesse de LUIZ BORGES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23, 25 e 27, Quadra 178, situados na Rua Sevilha, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o lote 23/25/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23/25/27 ÁREA 1.198,26m²
Frente para a Rua Sevilha 39,942m
Fundo dividindo com os lotes 24, 26 e 28 .. 39,942m
Lado direito dividindo com o lote 21 30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 29 30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº1080, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.583.708-0/2000, de interesse de EGUIBERTO MARTINS COELHO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, situados na Rua CP-9 e Av. Milão, Quadra CP-9, Celine Park, nesta Capital, passando a constituir o lote nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9/10 ÁREA 835,20m²
Frente para a Avenida Milão 29,60m
Fundo dividindo com o lote 8 34,60m
Lado direito dividindo com os lotes 11 e 12 24,50m
Lado esquerdo dividindo com a Rua CP-9 .. 19,50m
Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº1081, DE 19 DE JUNHO DE 2000

"Altera o Decreto nº 789, de 05 de maio de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.548.283-4/2000, de interesse de LOURIVAL LOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 789, de 05 de maio de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

LOTE 01/02/03/04/35/36/37/38/39/40/41/42/43
..... ÁREA 8.711,75m²
Frente para a Avenida Jamel Cecilio e Rua 69... 84,74m
mais 28,00m
Fundo para a Rua 14 56,60m
Lado direito dividindo com a Av. H 67,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 05 e 34 ... 80,15m
Pela linha de curva 35,37m
Pela linha de chanfrado c/ Av. Jamel Cecilio c/ Av. H 7,07m
Pela linha de chanfrado c/ Av. H com a Rua 14 .. 7,07m

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 789, de 05 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº1082, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 1.444.079-8/2000, de interesse de GETÚLIO FAVORETTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovada a Nova Planta Urbanística, na forma de loteamento denominado "VILA MOOCA - COMPLEMENTO", com a área total de 33.334,84m² (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade de GETÚLIO FAVORETTO, sendo 13 (treze) lotes anteriormente aprovados pelo Decreto nº 2, de 02 de janeiro de 1956, devidamente registrado sob as matrículas de nº 4.550 a 4.562, com área de 9.591,18m² (nove mil quinhentos e noventa e um vírgula dezoito metros quadrados), e 19 (dezenove) lotes não registrados, matrícula 4.774, com área de 19.189,47m² (dezenove mil, cento e oitenta e nove vírgula quarenta e sete metros quadrados).

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área total do terreno = 33.334,84m² = 100%;

Área de ZPA-I e servidão da SANE-

AGO = 10.372,40m² = 31,116%;

Área Urbanizada = 22.962,44m² = 68,884%;

Área do loteamento = 28.780,65m² = 86,338%;

Área do Sistema Viário = 4.545,19m² = 13,662%;

Área dos lotes registrados matrícula de 4.550 a 4.562 = 9.591,18m²

Área dos lotes não registrados matrícula 4.774 = 19.189,47m²

Número de lotes = 32 unidades

Área mínima dos lotes = 360,00m²

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, ficam previstas para o loteamento as seguintes Zonas de Uso:

Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), quadras I e L lotes 187, 188, 1, 2 e 3, lindeiros ao Ribeirão Anicuns;

Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), faixa lateral de 50,00m do Ribeirão Anicuns.

Art. 4º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 5º - As plantas do loteamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, contêm o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 29 de junho de 1999.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1083, DE 19 DE JUNHO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs 975.390-7/96 e 1.551.019-6/2000, RESOLVE designar uma comissão especial, composta por MARIA ALVES DE BARROS SILVA, MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA e ADHEMAR ANTÔNIO DOS SANTOS, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a fim de apurar os valores devidos pelo Município à FUNCEF, conforme cálculos apresentados na planilha elaborada pela firma Partner - Consultoria e Associados, referente ao contrato de locação e manutenção do imóvel situado na Avenida Goiás, nº 249, Centro, nesta Capital, anteriormente ocupado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos